

ATO DA DIREÇÃO 06/2023

Consolida a Política de Inclusão e fomento à Igualdade de Oportunidades da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio e dá outras providências

O DIRETOR-GERAL DA FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO:

A disposição contida no inciso XXV do art. 9º do Regimento Geral da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio (FPM RIO).


RESOLVE:

CONSOLIDAR a seguinte Política de Inclusão e fomento à Igualdade de Oportunidades da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio e dá outras providências.

DAR CIÊNCIA do presente ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

DAR VIGÊNCIA a este Ato a partir de 10 de março de 2023.

Direção Geral da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio
Rio de Janeiro, 10 de março de 2023.


Wladimir Soares de Brito
Diretor-Geral

POLÍTICA DE INCLUSÃO E FOMENTO À IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

CAPÍTULO 1

DAS DIRETRIZES E CARACTERÍSTICAS GERAIS DA POLÍTICA DE INCLUSÃO E FOMENTO À IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Art. 1º São Diretrizes Gerais da Política de Inclusão e fomento à Igualdade de Oportunidades da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio:

I – Assegurar ações e políticas de inclusão e fomento à igualdade de oportunidades, direcionadas a grupos vulneráveis e minoritários;

II – Democratizar as ações e oportunidades de ensino, pesquisa, extensão da FPM RIO;

III – Propiciar um ambiente de inclusão e integração para a comunidade acadêmica, em prol da formação de líderes sociais capazes de dialogar com os diversos segmentos e grupos socioeconômicos;

IV – Influenciar positivamente a comunidade externa atendendo a missão finalística e extensionista da FPM RIO.

§1º. As Diretrizes integrantes da Política de Inclusão da FPM RIO serão efetivadas por meio de ações formalizadas em:

I - Políticas de Bolsas Institucionais, nas modalidades de:

- a)** Bolsa filantropia, caracterizada pela destinação a vulneráveis socioeconômicos;
- b)** Pronuni;
- c)** Benefício, destinada a colaboradores da FPM RIO, independentemente de sua função;
- d)** Deliberação, modalidade destinada a estudantes regularmente matriculados de perfil socioeconômico específico;
- e)** Modalidade específica: previsão de gratuidade em ações onerosas da Faculdade, de natureza de ensino, pesquisa, extensão direcionadas à ampliação da representatividade social e econômica.

II – Ações extensionistas de Inclusão, nas seguintes modalidades:

- a) Institucionais: políticas e ações direcionadas ao acolhimento de estudantes da FPM RIO ou à aplicação de conhecimento em problemas sociais;
- b) Acadêmicas: práticas extensionistas promovidas pelos Cursos de Graduação e Pós-graduação, na modalidade de atendimento, orientação e sensibilização de direitos humanos e igualdade de oportunidades.
- c) Fomento à representatividade estudantil, mediante incentivo às atividades que mitiguem os problemas que afetam a permanência de estudantes com vulnerabilidade socioeconômica;
- d) Políticas específicas de implantação das diretrizes constantes deste Ato, de aplicação matricial em toda a Faculdade;
- e) Parcerias com o setor público e privado para ampliação de oportunidades de inclusão, mediante oferta de bolsas dedicadas, oportunidades de emprego e capacitação profissional de grupos vulneráveis e minoritários.

§ 2º. Figuram como beneficiários da presente Política de Inclusão:

- I – Discentes: estudantes de cursos de graduação e pós-graduação;
- II – Docentes: professores integrantes do Copo Docente da FPM RIO;
- III – Pesquisadores: discentes e professores participantes de projetos de pesquisas com fomento institucional, público ou privado, realizados no âmbito da FPM RIO, para fins de endereçamento de questões sociais e econômicas;
- IV – Corpo Técnico-administrativo: colaboradores atrelados a processos de suporte ou suporte-finalístico, necessários à efetivação da missão institucional da Faculdade;
- V – Comunidade externa: beneficiários das implicações extensionistas da formação educacional e profissional dos egressos da Faculdade, bem como da produção acadêmica e científica com abordagem de inclusão social.

CAPÍTULO 2

DA ESTRUTURA DE OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE INCLUSÃO E FOMENTO À IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Art. 2º. Figuram como unidades organizacionais responsáveis pela execução da Política de Inclusão e fomento à Igualdade de Oportunidades:

I – Coordenadoria Acadêmica;

II – Coordenadoria Administrativa-Financeira;

III - Coordenadorias dos Cursos de Graduação;

IV - Coordenadoria de Pós-Graduação e Extensão;

V - Coordenadoria de Pesquisa;

VI - Coordenadoria de Acompanhamento ao Discente;

VII – Coordenadoria do Serviço de Acompanhamento de Egressos.

